



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.191/96

De acordo com a Lei nº 1.056, de 29 de junho de 1993, que criou o FAPEM Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público do Município de Monte Santo de Minas, fica estimada a RECEITA e fixada a DESPESA para o exercício financeiro de 1997:

Art.1- Fica aprovado o Orçamento pelo Conselho Fiscal para o exercício financeiro de 1997, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Art.2- A RECEITA será realizada mediante contribuições do servidor público municipal, as contribuições da Prefeitura Municipal e outras receitas, observado o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES 982.500,00

1.2 Receitas de Contribuições	623.740,00
1.3 Receita Patrimonial	135.000,00
1.5 Receita Industrial	60.000,00
1.6 Receita de Serviços	22.600,00
1.7 Transferências Correntes	15.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	126.160,00

2.0 RECEITAS DE CAPITAL 17.500,00

2.2 Alienação de Bens	10.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos	2.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.500,00

Art.3- A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuída por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ORGAOS

0300 Gabinete e Secretaria do FAPEM	635.500,00
1500 Assistência e Previdência Social	364.500,00

TOTAL.....1.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMATICAS

0307021 Adminsitração Geral	550.500,00
0360325 Serviços de Utilidade Publica	85.000,00
1581486 Assistencia Social Geral	171.000,00
1582492 Previdencia Social a Segurados	72.000,00
1582495 Previd.Soc.Inativos Pensionistas	
113.000,00	
1584496 Prog.Form.Patrim.Serv.Publico	8.500,00
TOTAL.....	1.000.000,00

C) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICA

3.0 Despesas Correntes	571.700,00
3.1 Despesas de Custeio	413.200,00
3.2 Transferencias Correntes	158.500,00
4.0 Despesas de Capital	193.300,00
4.1 Investimentos	128.300,00
4.2 Inversoes Financeiras	65.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art.4- A aplicação dos recursos discriminados no art.3, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art.43, da Lei Federal 4.320/64.

Art.5- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor este Orçamento a partir de 1º de janeiro de 1997.

Monte Santo de Minas, 27 de novembro de 1996.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Wlater Farres
Gerente Executivo